José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS - 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM.

PROCESSO Nº: 1004130-32.2024.8.26.0048

JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, Perito Contador, nomeado e devidamente compromissado nos autos de Falência de **SILKA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.,** que se processa por essa MMª. Vara Cível e respectivo Cartório, vêm mui respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o resultado de seu trabalho no que se refere ao exame e manifestação de fatos contábeis da Falida, conforme determina a Lei de Falências e Recuperações Judiciais n° 11.101/2005.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	03
II – METODOLOGIA	04
III – DOS EVENTUAIS ADMINISTRADORES DA FALIDA	05
IV – DA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA FALIDA	06
V – DOS SÓCIOS DA FALIDA	07
VI – LIVROS ARRECADADOS	08
VII – ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL	09
1 – Livros Contábeis	09
2 – Livros Fiscais	09
3 – Estoques	09
4 – Ativo Permanente	10
VIII – DOS BALANÇOS EXAMINADOS	11
IX – CONCLUSÃO	12
X – ENCERRAMENTO	14

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de ação de pedido de Falência decretada em 20/01/2025, conforme r. Sentença de fls. 1095/1101.

A falida foi constituída em 17/08/1976, inscrita sob o Nire sob o n° 35.201.137.771, e no CNPJ sob o n° 47.953.039/0001-97, conforme ficha cadastral de fls. 1057/1060.

O Termo Legal da quebra foi fixado no 90º nonagésimo dia contado do requerimento inicial ou do protesto mais antigo.

Os falidos não apresentaram a relação de credores prevista no artigo 99º § III, da Lei 11.101/2005.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Laudo Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

II – METODOLOGIA

Utilizou este Perito os documentos constantes dos autos e demais elementos pertinentes ao processo obtidos junto às partes, com base nos quais elaborou o Laudo Pericial Contábil.

No desenvolvimento do presente Laudo Pericial esse Perito oferecerá a sua opinião técnica sobre a matéria objeto do processo, que resulta do convencimento obtido mediante a aplicação de princípios de investigação pericial, na extensão das viabilidades técnicas julgadas necessárias dentro dos limites técnicos determinados pela NBC – DA PERÍCIA CONTÁBIL, aprovada pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Assim sendo, os procedimentos técnicos e científicos adotados tiveram como objetivo fundamental a elaboração do Laudo Pericial Contábil, trazendo à instância decisória os elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, abrangendo segundo a natureza e complexidade da matéria, o exame, vistoria, indagação, arbitramento, avaliação e certificação.

Outrossim, declara-se inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, se ainda não apreciados pelo E. Juízo, como também sobre matérias de direito, excluídas aquelas implícitas para o exercício funcional estabelecidos em Leis, Códigos e Regulamentos.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Laudo Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

III – DOS EVENTUAIS ADMINISTRADORES DA FALIDA

Do último quinquênio anterior ao Decreto Falimentar em 20/01/2025, a falida foi administrada pelas seguintes pessoas físicas às fls. 1057/1059.

- **Geraldo Pompeu**

Sócio - falecido em 01/08/2011
CPF: 014.189.558-68
RG/RNE: 173.258-8
Período de 08/05/1992 a 01/08/2011

- **Maria Carmen Cardoso Pompeu**

Sócia
CPF: 370.785.938-04
RG/RNE: 1.694.393
Período de 02/10/2002 até a data do Decreto Falimentar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

IV – DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA FALIDA

Não consta Contador responsável pela escrituração da falida.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Valência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

V - DOS SÓCIOS DA FALIDA

O capital social na data do Pedido de Falência perfazia o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) em 24/06/2002, dividido em 235.000 ações ordinárias.

A composição societária na data do pedido de falência era composta da seguinte forma:

Geraldo Pompeu (falecido)	230.080	98%
Maria Carmen Cardoso Pompeu	4.920	2%
TOTAL	**235.000**	**100,00%**

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

VI - LIVROS ARRECADADOS

Até o presente momento não foram arrecadados livros contábeis e fiscais.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Valência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

VII - ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

1. LIVROS CONTÁBEIS

Não foram arrecadados livros diários.

Não havendo, portanto, o cumprimento da escrituração dos referidos livros no período de 17/08/1976 a 20/01/2025.

2. LIVROS FISCAIS

Não foram arrecadados os livros fiscais relativos aos registros de aquisições e vendas de mercadorias e respectivas apurações de impostos, no período de 17/08/1976 a 20/01/2025.

3. ESTOQUES

Não foram arrecadados estoques de propriedade da falida, visto a empresa está sem atividade.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Laudo Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

4. ATIVO PERMANENTE

Não foram arrecadados os bens de propriedade da falida, apesar das informações de fls. 995/1013, de que a empresa não possuía bens, deixou de ser comprovado o destino dado aos mesmos.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

VIII - DOS BALANÇOS EXAMINADOS

A perícia esclarece que, a ausência da arrecadação dos livros contábeis do período de 17/08/1976 a 20/01/2025 e fiscais prejudicou a análise das causas da quebra, bem como a apuração exata dos credores e devedores da massa falida, que dela deveriam estar escriturados.

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Valência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

IX - CONCLUSÃO

De acordo com análise dos autos, identificaram-se os diversos fatos acima relatados, a ressaltar os seguintes:

a) Na Vigência da Lei 7.661/1945

- **Contabilidade Inexistente ou Lacunosa (período de 17/08/1976 a 08/06/2005); e**
- **Inexistência ou Supressão dos Livros Diários (livros diários do período de 17/08/1976 a 08/06/2005).**

b) Durante a Vigência da Lei 11.101/2005

- **Contabilidade Inexistente ou Atrasada (períodos de 09/06/2005 a 20/01/2025);**
- **Inexistência ou Supressão dos Livros Diários (livros diários do período de 09/06/2005 a 20/01/2025); e**
- **Desvio de Bens (face à ausência de arrecadação dos bens ou comprovação do destino dado aos mesmos).**

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lando Valência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

Por todo o exposto, existem evidências de que a administradora da falida praticaram atos previstos nos artigos 173 e 178 da Lei n° 11.101/2005.

> ***Art. 173**. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa.*
>
> ***Art. 178.** Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.*

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Lauro Valência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.

X - ENCERRAMENTO

Nada mais a relatar, encerra-se o presente Laudo Pericial Contábil, emitido por processamento eletrônico de dados em 14 (quatorze) páginas, estando esta última assinada e as demais rubricadas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

Rua Conde do Pinhal, 08 - 7º andar - cj 73 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01501-905
Telefone: (11) 3104-0863 e (11) 3104-2451
E-mail: vanderleimasson@gmail.com
Alexandra Laudo Falência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA SANDRINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2025 às 16:44 , sob o número W41025700029596
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004130-32.2024.8.26.0048 e código HZrRLekV.